



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 08/2025

O Vereador que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora:

Seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Luiz Alves/SC, com cópia para o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ao Secretário de Obras e Planejamento, solicitando as seguintes informações e todos os documentos comprobatórios referentes à execução da Lei Municipal nº 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Incentivo aos Produtores Rurais, Cooperativas e Associações:

1. Quantos pedidos foram protocolados e deferidos nos últimos 12 meses para os serviços previstos no artigo 1º da Lei nº 1548/2013?
2. Qual a quantidade de horas/máquina utilizadas e quantas cargas de macadame, argila, calcário e adubo orgânico foram transportadas nesse período?
3. Qual o valor arrecadado pela Prefeitura com o pagamento do preço público previsto no artigo 3º da referida Lei?
4. Quantos beneficiários receberam o desconto previsto no artigo 5º da Lei e qual foi o montante total concedido em descontos?
5. Existe um cronograma oficial de execução dos serviços conforme estabelecido no artigo 7º? Se sim, encaminhar cópia do documento.
6. Quantos pedidos foram indeferidos e quais os principais motivos para tal?
7. Existe fiscalização da correta execução dos serviços? Em caso positivo, quais os critérios utilizados e quem são os responsáveis pela fiscalização?



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



8. A municipalidade tem enfrentado dificuldades para a execução dos serviços previstos na Lei nº 1548/2013? Se sim, quais?

Justificativa: O presente requerimento justifica-se pela necessidade de fiscalização e transparência na execução do programa instituído pela Lei nº 1548/2013, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os incentivos aos produtores rurais e demais entidades sejam devidamente aplicados.

Luiz Alves/SC, 29 de janeiro de 2025.

Carlos Roberto da Luz

Vereador